TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO
QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.6/2021-CPL/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/ HOSPITALAR, NA FORMA ABAIXO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA, sediada à Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316 KM 8, Bairro: Águas Brancas – Ananindeua/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, neste ato representado por WALDA BRITTO CARDOSO, portador do RG sob nº 4077885 PC/PA, e do CPF sob nº 004.382.782-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO nº 003.6/2021-CPL/SEMSA**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no altos processo administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº **003.6/2021-CPL/SEMSA**, relativo aos itens com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R$ 1.745.407,50 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ 1.745.407,50 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)., a serem pagas de acordo com as Ordem de Fornecimento, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.122.006.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.301.0006.2.109.000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.122.0006.2.113.0000 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.302.0006.2.115.0000 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A listagem com os itens estão citados no anexo I do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 348.833,40 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) , totalizando o contrato o valor de R$ 1.745.407,50 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao

Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Igarapé-Miri/PA, 20 de julho de 2022.

nazianne barbosa pena

Assinado de forma digital por nazianne barbosa pena
DN: cn=nazianne barbosa pena, email=annepena.adv@gmail.com, c=BR

NAZIANNE BARBOSA PENA
CPF nº. 934.008.102-15
ORDENADOR DE DESPESA

F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Dados: 2022.07.20 15:34:47 -03'00'

F. CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA